



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4113/2002

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2.002, ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.002 A 2.005, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/01/2002

Histórico de Alterações

Data da Norma

Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

04/09/2002

[Lei Ordinária nº 4236/2002](#)

Norma correlata

27/02/2003

[Lei Ordinária nº 4300/2003](#)

Norma correlata

04/12/2003

[Lei Ordinária nº 4422/2003](#)

Norma correlata



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.113 DE 31 DE JANEIRO DE 2.002

Aut. Nº
P.L. Nº 003/2002
Publ.: 31/01/2002

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2.002, altera o Plano Plurianual para o período 2002 a 2005, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os itens 71 e 76 das metas prioritárias da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, constantes do Anexo da Lei 4.054 de 28 de agosto de 2.001, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
71 - Reforma de diversas praças e construção de quadras poliesportivas da cidadania em diversos bairros.	Recuperação das praças do município e dotá-las de equipamentos esportivos, para melhorar o uso da população.		726.080,00
76 - Ampliação do Distrito Industrial de Indaiatuba e pavimentação de suas vias públicas.	Incentivar a instalação e ampliação de indústrias no município e dotar o seu distrito industrial de infraestrutura, favorecendo a produção industrial e seu escoamento.		2.500.000,00

11

4



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os itens 105 e 115 do Anexo Único da Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
105 - Reforma de diversas praças e construção de quadras poliesportivas da cidade em diversos bairros.	Recuperação das praças do município e dotá-las de equipamentos esportivos, para melhorar o uso da população.	
115 - Ampliação do Distrito Industrial de Indaiatuba e pavimentação de suas vias públicas.	Incentivar a instalação e ampliação de indústrias no município e dotar o seu distrito industrial de infraestrutura, favorecendo a produção industrial e seu escoamento.	

Art. 3º - Os itens 3, 4 e 7 das metas prioritárias da Câmara Municipal, constante do Anexo da Lei 4.054, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências passam a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
3- Sistema de rede informatizada e digitalização dos serviços da secretaria da Câmara	Agilizar os trabalhos administrativos da secretaria e legislativos, possibilitando um acesso imediato aos projetos e demais procedimentos		90.000,00
4- Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Adequar as instalações para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas		100.000,00
7- Transmissão via TV e rádio das sessões da Câmara Municipal	Dar transparência à população dos serviços legislativos		65.000,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O item 3, do anexo único da Lei 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período 2002 a 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
3- Sistema de rede informatizada e digitalização dos serviços da secretaria da Câmara	Agilizar os trabalhos administrativos da secretaria e legislativos, possibilitando um acesso imediato aos projetos e demais procedimentos.	

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$726.080,00 (setecentos e vinte e seis mil e oitenta reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

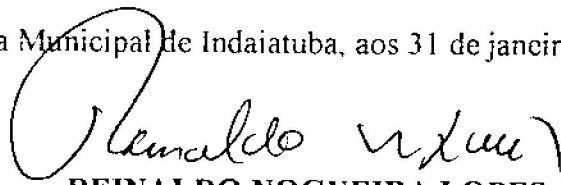
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	Secretaria Munic. Obras Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.02.27	Desporto e Lazer	
08.02.27812	Desporto Comunitário	
08.02.2781210110	Manutenção do Desporto Comunitário	
08.02.2781210111.10	Construção de Quadras da Cidadania	
08.02.2781210111.10.4.4.90.00	Aplicações Diretas	
TOTAL		726.080,00

Art. 6º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), decorrente de transferências da União, e o montante de R\$345.080,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais) da redução parcial da dotação abaixo discriminada, totalizando R\$726.080,00 (setecentos e vinte e seis mil e oitenta reais):

17.01.9999999992.99.9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -- 345.080,00.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de janeiro de 2.002


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

